

**ATO Nº 409/GDGSET.GP, DE 1º DE JULHO DE 2011**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação da utilização das vagas de garagem do TST,

**RESOLVE:**

Art. 1º A utilização das vagas da garagem coberta do Tribunal Superior do Trabalho obedecerá aos critérios de hierarquia e antiguidade.

§ 1º Ao Gabinete da Presidência serão reservadas 48 (quarenta e oito) vagas. ([Redação dada pelo Ato n. 603/GDGSET.GP, de 4 de setembro de 2012](#))

§ 2º Ao Gabinete da Vice-Presidência serão destinadas 14 (catorze) vagas.

§ 3º Ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho serão destinadas 11 (onze) vagas.

§ 4º A cada Gabinete de Ministro ou de Juiz Convocado na vaga de Ministro serão destinadas 11 (onze) vagas.

§ 5º Para a guarda de veículos oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Segurança e Transporte, bem como para uso dos senhores Ministros aposentados e de autoridades em visita ou em função das atividades exercidas no Tribunal, serão reservadas 54 (cinquenta e quatro) vagas.

Art. 2º As Coordenadorias de Segurança e Transporte e de Manutenção e Projetos demarcarão 9 (nove) vagas destinadas aos servidores portadores de necessidades especiais, que tenham dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas de que trata o caput deste artigo deverão estar localizadas, preferencialmente, próximas aos elevadores de acesso às unidades de lotação do beneficiário.

Art. 3º Serão destinadas 6 (seis) vagas para uso de médicos e dentistas do Tribunal, indicados pelo Coordenador de Saúde ao Coordenador de Segurança e Transporte, podendo haver revezamento.

Art. 4º As 102 (cento e duas) vagas remanescentes integrarão o quadro geral de vagas controladas e gerenciadas pela Coordenadoria de Segurança e Transporte, para serem destinadas a servidor ocupante de cargo em comissão CJ-4, CJ-3, CJ-2 e CJ-1 vinculados:

- I - Diretoria-Geral da Secretaria e unidades vinculadas;
- II - Secretaria-Geral Judiciária e unidades vinculadas;
- III - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e unidades vinculadas;
- IV - Escola Nacional da Magistratura do Trabalho - ENAMAT e unidades vinculadas;
- V - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e unidades vinculadas;
- VI - Secretaria de Controle Interno e unidades vinculadas;
- VII - Secretaria de Tecnologia da Informação e unidades vinculadas;
- VIII - Secretaria de Comunicação Social e unidades vinculadas.

§ 1º Depois de contemplados os servidores de que trata o caput deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser destinadas, em caráter provisório, a servidores ocupantes de função comissionada, níveis FC - 6 e FC - 5, não integrantes das unidades e Gabinetes citados no art. 1º e seus parágrafos, e no art. 3º, sendo 1 e 2 vagas reservadas para a ENAMAT e CSJT, respectivamente.

§ 2º Dentre os ocupantes das funções comissionadas nível FC-5, terão prioridade os Substitutos dos Secretários, dos Assessores-Chefes, dos Chefes de Gabinete, dos Coordenadores e dos Chefes de Divisão, observada a hierarquia dos cargos comissionados dos substituídos e a ordem de antigüidade dos substitutos no exercício ininterrupto da função.

§ 3º A Coordenadoria de Segurança e Transporte poderá destinar vagas de portadores de necessidades especiais para servidor com dificuldade temporária de locomoção, desde que comprovada mediante atestado de saúde expedido por médico da Coordenadoria de Saúde, com prazo certo, e haja disponibilidade.

Art. 5º Caberá à Coordenadoria de Segurança e Transporte observar as seguintes regras:

- I - as vagas na garagem serão individualizadas e caberá à Coordenadoria de Segurança e Transporte o cadastramento dos veículos particulares que as utilizam, para efeito de controle;
- II - é vedado o pernoite de veículo particular na garagem, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Diretor-Geral da Secretaria ou pelo Secretário-Geral da Presidência;
- III - o uso das vagas na garagem é pessoal e intransferível, retornando ao controle da Coordenadoria de Segurança e Transporte aquela que não for utilizada pelo beneficiário;

IV - o ocupante de cargo em comissão que passe a ocupar função comissionada, nível FC-6 ou nível FC-5, perderá a permissão de uso da vaga, concorrendo na ordem de antiguidade na nova função, computando-se o tempo de exercício no cargo em comissão;

V - caberá ao Coordenador de Segurança e Transporte a responsabilidade pelo cumprimento desta regulamentação, sob a supervisão da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

Art. 6º Os Gabinetes de Ministro deverão manter atualizada, na Coordenadoria de Segurança e Transporte, a relação dos servidores e respectivos veículos contemplados com vaga na garagem.

Parágrafo único. Cada Ministro disporá sobre a destinação das vagas reservadas ao respectivo Gabinete, nelas incluída a do veículo de representação.

Art. 7º O resumo da distribuição das vagas aos Gabinetes de Ministros, unidades administrativas e ocupantes de cargo em comissão e funções comissionadas constará do Anexo deste Ato.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o [Ato.GDGCA.GP.nº 271, de 7 de abril de 2008](#).

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

**ANEXO DO ATO GDGSET.GP.Nº. 409/2011****ANEXO**

<b>Unidade</b>	<b>Número de Vagas</b>
Gabinete da Presidência	40
Gabinete da Vice – Presidência	14
Gabinete da Corregedoria – Geral	11
Gabinete do Ministro (11 vagas por Gabinete)	264
Vagas Reservadas para Veículos Oficiais do TST alocados na Coordenadoria de Segurança e Transporte e veículos de Autoridades Visitantes	54
Vagas Reservadas para Veículos de Servidores Portadores de Necessidades Especiais	9
Vagas Coordenadoria de Saúde – médicos e dentistas	6
<b>SERVIDORES OCUPANTES DE CJ-4, CJ-3, CJ-2, CJ-1</b>	
Diretoria–Geral da Secretaria, Secretarias, Coordenadorias, Divisões e Assessorias. (Diretor–Geral –1; Secretário – 2; Coordenador – 9; Chefe de Gabinete – 1; Chefe de Divisão – 7; Assessor – 4; e Pregoeiro – 1)	25
Conselho Superior da Justiça do Trabalho e suas Assessorias (Secretário-Geral – 1; Assessor – 6; Chefe de Gabinete – 1; e Chefe de Divisão - 1)	9
Escola Nacional de Magistratura do Trabalho – ENAMAT (Subsecretário – 1; e Assessor – 1)	2
Secretaria da Corregedoria – Geral da Justiça do Trabalho	1
Secretaria de Controle Interno e suas Coordenadorias (Secretario – 1; e Coordenador – 2)	3
Secretaria-Geral Judiciária e respectivas Secretarias, Coordenadorias, Divisões e Assessorias a ela vinculadas (Secretário-Geral – 1; Coordenador – 7; Chefe de Divisão – 1; Assessor – 2; Secretário do Tribunal Pleno – 1; Secretário da Subseção – 2; e Secretário de Turma - 8)	22
Secretaria de Tecnologia da Informação, suas Assessorias e Coordenadorias (Secretário – 1; Coordenador – 4; e Assessor – 2)	7
Secretaria de Comunicação Social, e suas Coordenadorias (Secretário – 1; e Coordenador – 2)	3
Vagas disponíveis para distribuição na forma dos §§ 1º e 2º do art. 4º deste Ato.	30
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>